



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 011, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N.º 214/2022

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ERECHIM - ADEVE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.460.125/0001-05, com sede na Rua Gaurama, n.º 191, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **JANDIRA FATIMA LOURENÇO RONENBERG**, inscrita no CPF sob n.º 032.781.198-60, portadora do RG n.º 8118412181 – SSP/RS, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Dr. Nery Reichmann, n.º 934, Bairro Cerâmica, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto "Resgatando memórias através do lazer, sentir para ver", para que se proceda, à luz da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, ao repasse dos recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 1121-67 ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, conforme dispõe o Art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Erechim/RS. O projeto visa ampliar os serviços de convivência e dar continuidade aos serviços realizados nos atendimentos especializados, individuais e grupais já ofertados pela entidade, às pessoas com



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

deficiência visual, por meio de profissionais técnicos, a fim de proporcionar acolhimento, socialização e fortalecimento de vínculos psicológicos/emocionais, com vistas a orientar e garantir a inclusão de pessoas com deficiência visual na sociedade, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:
10.01.04.122.0010.2046.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

XVII - Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.
- 4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1.** A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.
- 5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 15 de Junho de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social

JANDIRA FÁTIMA LOURENÇO
RONEMBERG
Presidente da Associação dos Deficientes
Visuais de Erechim – ADEVE

Testemunhas: _____

ADEVE**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ERECHIM****PLANO DE TRABALHO****1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC:**

Nome da Entidade: Associação dos Deficientes Visuais de Erechim - ADEVE		
CNPJ: 17.460.125/0001-05		
Endereço: Rua Gaurama, 191		
Município: Erechim	CEP: 99700-070	
DDD/Telefone/FAX: (54) 99118-9337	E-mail: adeve.erechim@gmail.com	
Data de Constituição da OSC: 12/08/2008		
Nome do Responsável: Jandira Fatima Lourenço Ronemberg		CPF: 032.781.198-60
Período de Mandato: 2022 a 2024	C.I.: 8118412181	Cargo: Presidente
Órgão Expedidor: SSP/RS		
Endereço: Rua Dr. Nery Reichmann, 934 Bairro Cerâmica		CEP: 99709612
Caracterização da OSC: A Associação dos Deficientes Visuais de Erechim – ADEVE configura-se em uma entidade de assistência social, sem fins lucrativos, destinada a atender pessoas com deficiência visual (cegos e/ou baixa visão). A entidade busca atender as pessoas que necessitam e que moram na cidade de Erechim e municípios vizinhos. Os recursos e captações são revertidos completamente para melhorias, crescimento e manutenção da mesma, a fim de atender aos objetivos propostos com ética e qualidade.		
Finalidade: As finalidades da Associação são voltados a promover atendimentos qualificados e com profissionais especializados a seus usuários, às crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência visual que encontram-se em situação de vulnerabilidade social e/ou aquele que dela necessitar. O objetivo principal da entidade é garantir os direitos sociais destas pessoas, mantê-los orientados/informados com relação aos seus direitos e deveres. Também fomentar uma vida mais autônoma e independente, superando limites e obstáculos, bem como, incentivar novas vivências/experiências e aprendizagens na perspectiva da inclusão social.		

2 – PROPOSTA DE TRABALHO:

Nome do Projeto/Atividade: Resgatando memórias através do lazer, sentir para ver.
Prazo de Execução: ARR - 3 Meses
Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento pessoal de pessoas com deficiência visual (cegueira e baixa visão) e suas famílias, a fim de proporcionar acolhimento, socialização e fortalecimento de vínculos psicológico/emocional e a promoção de condições de autonomia pessoal. Realizar atendimentos e acompanhamentos psicológicos e sociais, com o objetivo de orientar e garantir a inclusão das pessoas com deficiência visual na sociedade. Ampliar trocas de experiências de lazer, vivências culturais, bem como, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e sociais, incentivando a convivência comunitária e a inclusão de seus usuários.
Objeto da Parceria: Ampliar os serviços de convivência, e dar continuidade aos serviços realizados, sendo nos atendimentos especializados (individuais e grupais), já ofertados pela entidade às pessoas com deficiência visual de Erechim e seus familiares, através de profissionais técnicas, sendo uma psicóloga, uma assistente social e oficinairos voluntários. Realizar vivência através do Ecoturismo (turismo ecológico e pedagógico) no intuito de integrar/incluir a pessoa com deficiência visual, visando garantir o direito ao lazer, ou seja, proporcionar acesso a atividades junto a natureza, em espaços que por si só são difíceis de serem acessados, e assim, oportunizar momentos de alegria e socialização entre os membros da entidade e comunidade.

79

31

B

Realizar oficinas de integração a locais públicos, sendo em praças e/ou parques da cidade, possibilitando experiências/atividades sensoriais.

Público Alvo: O público deste projeto são Crianças, adolescentes, adultos e idosos, que tenham atestado de alguma doença visual que caracteriza uma deficiência de grau total e/ou baixa visão. Também são atendidos familiares e/ou cuidadores. Atualmente a entidade tem 38 usuários cadastrados, entre estes 10 deles recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, e os demais recebem aposentadoria por invalidez e/ou tempo de serviço. Alguns integrantes/familiares são beneficiários e inscritos no Cadastro Único, programas de transferência de renda, Auxílio Brasil/Programa Bolsa Família.

Descrição da realidade que será objeto da parceria: A ADEVE oferece acolhimento, atendimento e acompanhamento para as pessoas que sofrem com a perda da visão, ou seja, oferece possibilidades de desenvolvimento, inserção/reinserção, na defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência visual, seus familiares e/ou pessoas em situações de vulnerabilidades pessoais/sociais, objetivando a inclusão social, a participação e a concretização de autonomia dos mesmos.

Neste contexto a entidade ampliou seu espaço a fim de proporcionar mais atividades e conforto ao seu público. Dispõe de equipe técnica formada por assistente social, psicóloga e também conta com o apoio de voluntários para conseguir atender suas demandas, e para realizar/desenvolver as oficinas.

Tendo em vista as situações de isolamento social, vulnerabilidades econômicas e sociais, diante das limitações encontradas pelos familiares e usuários, e pensando além da estrutura física da ADEVE temos como objetivo desta parceria, oportunizar aos seus usuários um momento de descontração, lazer e integração em um ambiente além da sua rotina diária, do dia a dia por eles vivenciados.

Pensando nisso a equipe da ADEVE busca propiciar um encontro na dinâmica do Ecoturismo, ou seja, turismo ecológico e pedagógico dentre seus usuários, familiares e/ou responsáveis, equipe técnica e diretoria. Proporcionar uma experiência única de contato com a natureza, envolvendo um dia com muitas atividades, vivenciadas ao ar livre, como passeio de gaiola, trilha na floresta, trilha sensorial, caminhada guiada, esportes adaptados, dinâmicas orientadas, além de muitas outras atividades, em um ambiente amplo seguro e que ofereça condições de mobilidade as pessoas com deficiência visual.

Impacto social esperado: O impacto social esperado após o desenvolvimento deste projeto é que os usuários da ADEVE sejam e sintam-se incluídos, valorizados e pertencentes a vida comunitária. Através da integração e socialização, busca-se o fortalecimento dos laços familiares e sociais, psicológicos/emocionais, desta forma, promove-se condições para o aumento da autoestima, da qualidade de vida pessoal e consequentemente a autonomia pessoal.

3 – DESCRIÇÃO DE METAS:

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Dar continuidade aos serviços de atendimento/ Acompanhamento da Psicóloga e Assistente Social nas oficinas realizadas por voluntários nos grupos de convivência para garantir o fortalecimento de vínculos.	Usuários da entidade (deficientes visuais).	Até 25	*ARR	3 Meses

72

2

2	2	Realizar vivência através do Ecoturismo (turismo ecológico e pedagógico) no intuito de integrar/incluir a pessoa com deficiência visual, visando garantir o direito ao lazer no parque Paraíso Verde em Viadutos/RS.	Usuários da entidade (deficientes visuais)	Até 25	*ARR	3 Meses
3	3	Realizar atividades de Integração social, socialização e lazer das pessoas com deficiência visual, desta vez aos parques, praças no município de Erechim/RS.	Usuários da entidade (deficientes visuais).	Até 25	*ARR	3 Meses

4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

META		AÇÕES	
1	Aquisição do material permanente	1	1- Aquisição de uma Impressora Multifuncional para qualificar atividades e dinâmicas.
2	Ampliar os serviços de atendimentos Acompanhamentos da Psicóloga e Assistente Social nas oficinas de Música e artesanato, braile, realizadas por voluntários nos grupos de Convivência e assim garantir o Fortalecimento de Vínculos e inclusão social.	1	Atendimentos/Acompanhamentos das profissionais técnicas nas Oficinas semanais: Segunda-feira: Artesanato e Aulas de Braile - Professora de Braile, Oficineiros Voluntários e Psicóloga. Quarta-feira: Professor de Música e Assistente Social. Sexta-feira: Artesanato - Professora de Artesanato voluntária, Psicóloga e Assistente Social.
3	Concretização da Integração social ao Ecoturismo para os deficientes visuais no intuito de integrar o deficiente Visual ao lazer, oportunizando momentos de alegria e socialização entre os membros.	1	Contratar e Custear Transporte seguro com empresa referenciada para deslocamento até o parque.
		2	Custear despesas referente ao acesso dos beneficiários/usuários da ADEVE ao parque Paraíso Verde - Viadutos/RS. (programa completo, dia todo, incluindo: Café, almoço, lanche da tarde e atividades adaptadas conforme necessidades dos mesmos.

4	Dar continuidade as vivências de Integração social, socialização e lazer das pessoas com deficiência visual, desta vez aos parques, praças no município de Erechim/RS.	1	Visitar praças e parques no município de Erechim, para dar sequência as atividades sensoriais, despertar e resgatar memórias através do lazer, "sentir para ver".
---	--	---	---

5 - DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

A avaliação do projeto, se dará por meio do cumprimento das metas e dos objetivos propostos. Será realizado o acompanhamento das ações através de listas de presença dos usuários, familiares e profissionais técnicos envolvidos em cada atividade proposta. A fim de analisar a eficácia dos objetivos, será realizado relatório mensal das atividades executadas no projeto, e ao fim do prazo será elaborado um relatório final com fotos para comprovação de dados e objetivos concluídos.

6 - PREVISÃO DE RECEITAS:

FONTE:	VALOR
Município de Erechim	R\$ 15.000,00
Total Geral	R\$ 15.000,00

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

META	MUNICÍPIO	TOTAL
OS RECURSOS FINANCEIROS SERÃO APLICADOS NO PAGAMENTO DAS SEGUINTE DESPESAS:		
1. Profissional: Psicóloga: 8:00 horas semanais, para realização das oficinas, atendimentos individuais e grupais totalizando a remuneração de R\$ 1.000,00 mensal (3 meses).	3.000,00	3.000,00
2. Profissional: Assistente Social: 12:00 horas semanais, para realização de planos de atendimentos individuais/grupais e atendimento aos familiares acompanhantes nas atividades totalizando a remuneração de R\$ 1.500,00 mensal (3 meses).	4.500,00	4.500,00
3. Pagamento de Empresa de Transporte para realização da integração no parque Paraíso Verde de Viadutos/RS.	600,00	600,00
4. Pagamento de acesso ao parque Paraíso Verde de Viadutos/RS. OBS: Pagamento somente para usuários da OSC.	3.000,00	3.000,00
5. Aquisição de uma Impressora Multifuncional.	1.400,00	1.400,00
6. Serviços contábeis.	2.500,00	2.500,00
TOTAL	15.000,00	15.000,00

ADEVE**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ERECHIM**

P.M. ERECHIM
Fis. 20
Procedimento

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (1,00):

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	15.000,00					

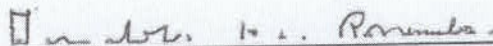
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9- ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	8.333,33	3.333,33	3.333,33			

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	TOTAL
						15.000,00

Erechim, 18 de maio de 2022.



JANDIRA FATIMA LOURENÇO RONEMBERG
PRESIDENTE - ADEVE